



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 525

Súmula: - Abre um crédito especial de Cr.\$29.914.246,30 (vinte e nove milhões novecentos e quatorze mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta centavos), para pagamentos de contas de exercícios findos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr.\$29.914.246,30 (vinte e nove milhões novecentos e quatorze mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros e trinta centavos), para pagamentos de contas de exercícios findos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o artigo anterior correrão por conta do excêssos de arrecadação previsto para o corrente exercício na Receita Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1964.-

Orlandino Lenos do Carmo

1º Secretário

Jair Ribeiro
Presidente